



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**CHAMADA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL E DOCENTES  
ORIENTADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 004/2018**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior publicou o Edital nº 6/2018 – retificado, destinado a selecionar instituições de ensino superior para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, em parceria com as redes de ensino, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica. Assim, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), objetivando inscrição para concorrer ao referido edital, torna pública a presente chamada para apresentação de propostas para Coordenador Institucional e Docente orientador.

**1 Da finalidade do Edital**

- 1.1 Selecionar docentes do quadro efetivo da UFES, vinculados aos Centros e Departamentos que ofertam cursos de licenciatura, para atuar como Coordenador Institucional e Docentes Orientadores, com fins a desenvolverem projetos de Residência Pedagógica, em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UFES, sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).
  
- 1.2 Podem participar desse Edital, docentes que estejam vinculados a cursos (presencial ou na modalidade a distância) que habilitem para os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia,

Geografia, História, Sociologia e Filosofia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

- 1.3 Os Cursos aptos a serem submetidos na proposta de Residência Pedagógica, devem atender, rigorosamente, o item 4 do Edital Capes N. 6/2018, disponível no endereço: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital\\_de\\_Retificacao\\_0631570\\_EDITAL\\_RESIDENCIA\\_PEDAGOGICA\\_retificad\\_o\\_PUBLICACAO\\_06\\_03.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital_de_Retificacao_0631570_EDITAL_RESIDENCIA_PEDAGOGICA_retificad_o_PUBLICACAO_06_03.pdf)

## **2 Dos Objetivos do Programa de Residência Pedagógica:**

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## **3. Das Definições:**

3.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2 A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3.3 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.4 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

3.5 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

#### **4 Do quantitativo e Das Responsabilidades do Coordenador Institucional**

##### 4.1 Do quantitativo:

I. 01 (uma) cota de bolsa para Coordenador Institucional, por 18 meses, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

##### 4.2 Das responsabilidades:

I. O projeto deverá ser elaborado, coordenado e executado de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES e das escolas.

II. Coordenar conjuntamente com a PROGRAD o processo de elaboração e submissão da proposta e, caso seja habilitada, da elaboração e submissão do projeto institucional de Residência Pedagógica, conforme Edital Capes N. 6/2018-retificado, disponível no site [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital\\_de\\_Retificacao\\_0631570\\_EDITAL\\_RESIDENCIA\\_PEDAGOGICA\\_r\\_etificado\\_PUBLICACAO\\_06\\_03.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital_de_Retificacao_0631570_EDITAL_RESIDENCIA_PEDAGOGICA_r_etificado_PUBLICACAO_06_03.pdf)

III. Efetivar a formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com as redes públicas de ensino, conforme Edital CAPES N. 6/2018-retificado, disponível no site [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital\\_de\\_Retificacao\\_0631570\\_EDITAL\\_RESIDENCIA\\_PEDAGOGICA\\_r\\_etificado\\_PUBLICACAO\\_06\\_03.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital_de_Retificacao_0631570_EDITAL_RESIDENCIA_PEDAGOGICA_r_etificado_PUBLICACAO_06_03.pdf)

IV. Fomentar e coordenar ações de integração entre os subprojetos dos Cursos de Licenciatura.

V. Elaborar critérios, normas de aproveitamento do Programa Residência Pedagógica como equivalente ao Estágio Supervisionado Obrigatório para os cursos de licenciatura.

VI. Elaborar ações formação continuada para/com os professores preceptores dos núcleos de residência;

VII. Demais responsabilidades constantes no Edital Capes 6/2018, disponível no endereço:

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital de Retificacao 0631570 EDITAL RESIDENCIA PEDAGOGICA r-etificado PUBLICACAO 06 03.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital_de_Retificacao_0631570_EDITAL_RESIDENCIA_PEDAGOGICA_r-etificado_PUBLICACAO_06_03.pdf)

## **5 Do Quantitativo e Das Responsabilidades do Docente Orientador**

### **5.1 Do quantitativo:**

I. 01 (um) Subprojeto por curso de licenciatura da UFES, constituído por até 03 (três) Núcleos de Residência, formado por 01 (um) Docente Orientador, 03 (três) preceptores, e no mínimo 24 (vinte e quatro) e, no máximo, 30 (trinta) residentes, por 18 meses, desde que a proposta seja habilitada.

### **5.2 Das responsabilidades:**

- I. Coordenar administrativa e pedagogicamente o subprojeto;
- II. Selecionar o professor preceptor, a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES 06/2018-retificado;
- III. Selecionar os discentes (residentes), a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES 06/2018-retificado;
- IV. Efetivar atividades de formação continuada para/com o professor preceptor;
- V. Orientar e acompanhar o professor preceptor quanto as atividades planejadas;
- VI. Orientar e acompanhar o discente participante do Programa de Residência Pedagógica na UFES;
- VII. Orientar e acompanhar o discente participante do Programa de Residência Pedagógica no contexto escolar.
- VII. Participar de forma colaborativa das atividades propostas pelo Coordenador Institucional;
- VIII. Demais responsabilidades constantes no Edital Capes N. 6/2018-retificado, disponível no endereço:  
[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital de Retificacao 0631570 EDITAL RESIDENCIA PEDAGOGICA r-etificado PUBLICACAO 06 03.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/120318-Edital_de_Retificacao_0631570_EDITAL_RESIDENCIA_PEDAGOGICA_r-etificado_PUBLICACAO_06_03.pdf)

## **6 Do Fomento**

6.1 O projeto institucional será apoiado pela CAPES com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I. Residente: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais);
- II. Coordenador Institucional: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- III. Docente Orientador: para o docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática, no valor R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- IV. Preceptor: para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo, no valor de R\$ 765,00 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

## **7. Dos critérios mínimos para ocupar o lugar de Coordenador Institucional, a ser, posteriormente, designado pelo dirigente máximo da UFES:**

7.1 São critérios mínimos para ocupar o lugar do Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFES:

- I. Possuir título de doutor;
- II. Ser vinculado a um dos Departamentos do Centro de Educação, que ofertam a disciplina obrigatória Estágio Supervisionado para os cursos de licenciatura da UFES;
- III. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
  - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação

- básica (mínimo de 1 ano);
  - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
  - d) Coordenação de curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
  - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
  - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica (publicação de pelo menos dois produtos (livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação). Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.
- VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
  - VII. Disponibilizar o mínimo de 20 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades do Programa Residência Pedagógica;
  - VIII. Não se afastar do efetivo exercício de sua função durante o período de vigência da bolsa;
  - IX. Firmar termo de compromisso com a UFES, por meio da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme Anexo I.

7.2 Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso IV do item 7.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

7.3 Não se aplica o limite de 10 anos para a alínea “e” do inciso IV do item 7.1.

## **8 Dos critérios mínimos para ocupar o lugar de Docente Orientador:**

8.1 São critérios mínimos para ocupar o lugar de Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica da UFES:

- I. Possuir no mínimo título de mestre;
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência mínima de 3(três) anos como docente do

ensino superior em curso de licenciatura;

V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por **pelo menos dois dos** seguintes critérios:

1. Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
2. Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
3. Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
4. Coordenação de curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
5. Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
6. Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica (publicação de pelo menos dois produtos - livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação). Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VII. Disponibilizar o mínimo de 12 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades do Programa de Residência Pedagógica;

VIII. Firmar termo de compromisso com a UFES, por meio da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme Anexo 1.

IX. Não se afastar do efetivo exercício de sua função durante o período de vigência da bolsa.

8.2 Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso V do item 8.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

8.3 Não se aplica o limite de 10 anos para a alínea “e” do inciso V do item 8.1.

## **9. Da documentação necessária para concorrer para Coordenador Institucional**

- I. Ficha de inscrição disponibilizada no Edital (Anexo II);
- II. Apresentação de uma carta de intenção (até 3 páginas) para coordenar projeto do Programa de Residência Pedagógica-UFES, considerando: Projeto Pedagógico Institucional (PPI) atualizado; políticas de ensino recém implementadas via projetos de ensino, bem como o Edital Capes n. 06/2018;
- III. Comprovante do título de doutor;
- IV. Comprovante de pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura, bem como vínculo de Departamento que oferta a disciplina Estágio Supervisionado obrigatório para os cursos de licenciatura da UFES;
- V. Comprovante de possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Comprovante de possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
  - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
  - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
  - d) Coordenação de curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
  - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
  - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica (publicação de pelo menos dois produtos - livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C) nos últimos cinco anos.
- VII. Ficha de termo de compromisso assinado com a UFES conforme Anexo I

## **10. Da documentação necessária para concorrer para Docente Orientador**

- I Ficha de inscrição disponibilizada no Edital (Anexo II);
- II Apresentação de uma carta de intenção (até 3 páginas) para integrar subprojeto de Residência Pedagógica, considerando: Projeto Pedagógico



do Curso (PPC); políticas de ensino recém implementadas via projetos de ensino, bem como o Edital Capes 06/2018;

III Comprovante, no mínimo, do título de mestre;

IV Comprovante de pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

V Comprovante de possuir experiência mínima de 3(três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI Comprovante de possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
- d) Coordenação de curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica (publicação de pelo menos dois produtos - livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C) nos últimos cinco anos.

VII Ficha de termo de compromisso assinado com a UFES conforme Anexo I.

## **11 Da Inscrição**

11.1 O candidato deve montar um processo em seu Departamento de lotação com toda a documentação exigida no item 9. O processo deve ser tramitado para o Departamento de Apoio Acadêmico da PROGRAD no período entre 19 a 26 de março de 2018.

11.2 O processo deve ser montado fisicamente e autuado no LEPSIMA-UFES da seguinte maneira:

- a) Tipo de documento: Processo;
- b) Unidade de Procedência: Departamento de lotação do interessado;
- c) Tipo de interessado: Unidade;
- d) Interessado: Departamento de Apoio Acadêmico – PROGRAD;
- e) Assunto:

- Nível 1: Ensino Superior
- Nível 2: Curso de graduação (inclusive na modalidade a distância)
- Nível 3: Vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação
- Nível 4: Monitorias, estágios não-obrigatórios. Programas de iniciação à docência;
- Nível 5: Programa de Iniciação à Docência

f) Resumo do assunto: Inscrição no Edital 004/2018 PROGRAD-UFES – Residência Pedagógica;

g) Despacho: Encaminha inscrição para seleção no edital 004/2018 PROGRAD-UFES – Residência Pedagógica;

11.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e aquelas em que o proponente não atender os critérios mínimos estabelecidos para coordenador institucional (item 7) ou docente orientador (item 8).

## 12 Do Processo de Classificação e Seleção

12.1 A avaliação dos processos inscritos será realizada por comissão designada pela Pró-reitora de Graduação, que publicará os resultados nos prazos previstos no cronograma.

11.2 Todas as inscrições deferidas serão pontuadas e, a que obtiver maior pontuação, tanto para coordenação institucional como para docente orientador, terá classificação divulgada.

11.3 A experiência do proponente será pontuada conforme a tabela 1.

**Tabela 1.** Experiência e qualificação do coordenador institucional ou docente orientador, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação na licenciatura	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1,0 ponto por semestre acadêmico	10

	Orientação de trabalho de conclusão de curso concluído	0,1 por trabalho	2
	Coordenação de colegiado de curso de licenciatura	2,0 pontos por semestre	8
	Docente em curso de licenciatura (exceto docência em estágio curricular)	1,0 ponto por semestre	10
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA LICENCIATURA</b>			<b>30</b>
Atuação na educação básica	Docência na educação básica	0,5 ponto por semestre	10
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			<b>10</b>
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado em andamento ou concluída	0,4 por tese	4
	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1 ponto por período ou por disciplina	5
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento ou concluída	0,2 pontos por dissertação	2

	Orientação de monografia de especialização em andamento ou concluída	de de em ou	0,1 pontos por monografia	1
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA E NA PÓS-GRADUAÇÃO</b>				<b>12</b>
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores da educação básica	em de da	1 ponto a cada 12 meses	8
<b>TOTAL ATUAÇÃO EM PROGRAMAS/ PROJETOS</b>				<b>08</b>
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico A, B ou C, segundo a última avaliação		0,6 por artigo	6
	Publicação de livro com ISBN		0,4 por livro	2
	Publicação de capítulo em livro com ISBN		0,2 por capítulo (* Capítulos diferentes num mesmo livro só serão pontuados uma vez)	2
<b>TOTAL PRODUÇÃO NA ÁREA</b>				<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>70 pontos</b>

11.4 A Carta de intenção do proponente será pontuada conforme a tabela 2.

**Tabela 2.** Critérios para avaliação da carta de intenção.

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Justificativa de interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao residência pedagógica.	6 pontos
2. Argumentação da importância desse tipo de	10 pontos

ação/intervenção para a formação inicial e continuada dos professores, para os estudantes dos cursos de licenciatura, bem como para a educação básica.	
3. Justificativa de relevância e pertinência do residência pedagógica construído pela Ufes, para o Curso de origem do docente, considerando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Projeto Pedagógico Institucional da Ufes (PPI atualizado) e o Edital Capes N. 6/2018.	10 pontos
4. Registro linguístico adequado	4 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30 pontos</b>

## 12. Do Cronograma de Atividades do Edital

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital no site da PROGRAD	19/03/2018
Inscrições	19/03/2018 a 26/03/2018
Resultado da Classificação dos Candidatos	29/03/2018
Período de Recurso – deve ser autuado no Departamento de lotação do docente com interessado sendo o Departamento de Apoio Acadêmico - PROGRAD	02/04/2018
Resultado final	03/04/2018
Reunião obrigatória com os candidatos selecionados para fins de: a) informar sobre as atividades e prazos a serem cumpridos; b) definir princípios e metas da proposta institucional; estabelecer cronograma de ação para a elaboração coletiva da proposta institucional, a ser submetida à Capes.	04/04/2018, horário e local a ser definido, com transmissão para os <i>campi</i> de Alegre e São Mateus
Cadastramento da proposta no SiCapes, conforme Edital Capes 06/2018	04/04/2018 até as 18:00 do dia 16/04/2018

### **13. Disposições finais**

13.1 Qualquer esclarecimento a respeito desse edital, pode ser realizado pelo e-mail [daa.prograd@ufes.br](mailto:daa.prograd@ufes.br) ou pelo telefone 4009-7871.

13.2 Casos omissos serão decididos pela pró-reitora de graduação e pela diretora do Departamento de Apoio Acadêmico.

Vitória, 19 de março de 2018.

---

Profª. Drª. Cláudia Patrocínio Pedroza Canal  
Diretora do Departamento de Apoio Acadêmico

---

Profª. Drª. Zenólia Christina Campos Figueiredo  
Pró-Reitora de Graduação

### **ANEXO I**

**Termo de compromisso do coordenador institucional e do docente orientador do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Espírito Santo**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, professor (a) com titulação máxima de \_\_\_\_\_, vinculado (a) ao Departamento \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, regime de trabalho de \_\_\_\_\_, firmo perante a Universidade Federal do Espírito Santo, representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo de Compromisso de Coordenador (a) Institucional do Programa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no qual me comprometo a:

- 1- Atender às exigências e especificações do Edital CAPES 06/2018-retificado;
- 2- Atender às exigências e especificações do Edital PROGRAD 004/2018;
- 3- Não me afastar para licença capacitação ou pós-doutoramento durante o prazo de vigência do projeto;

Vitória, \_\_\_\_ de março de 2018.

  
  

---

**ANEXO II**  
**CHAMADA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL E DOCENTES**  
**ORIENTADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 004/2018**

**Ficha de inscrição**

Docente: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Modalidade:

Coordenador Institucional

Docente Orientador\*. Indicar qual: \_\_\_\_\_

\*Curso